



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72.920-000 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 481/96, de 07 de agosto de 1.996.

"Autoriza alienação de bem móvel da municipalidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar o Trator CBT 2080, ano 1.979, motor H13EK, Mercedes Benz, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - A presente medida justifica-se pela depreciação deste veículo, o que reflete nos gastos para sua manutenção.

Art. 2o) A venda obedecerá os termos da Lei de Licitação e o valor advindo de sua comercialização será parte para aquisição de um trator Zero Kilômetro.

Art. 3o) Para avaliação forma-se-á comissão composta de 2 membros do Executivo e 2 do Legislativo, por nomeação do Prefeito e Presidente da Câmara, respectivamente.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Alex Abdallah Junior
Vice - Prefeito no Exercício de Prefeito



State of California

THE STATE OF CALIFORNIA

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

San Francisco, California

Dear Sir:

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities.

I am, Sir, very respectfully,

Your obedient servant,

Attorney General

Very truly yours,

PREPARED BY THE ATTORNEY GENERAL

THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
SAN FRANCISCO, CALIFORNIA

